



**EDITAL 001/2025 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE  
ROLÂNDIA**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E  
JURÍDICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, SUCOS E  
PRODUTOS ARTESANAIS NA 4ª FESTA DOS EMBUTIDOS DE SÃO MARTINHO  
– ROLÂNDIA/PR**

**A PREFEITURA DE ROLÂNDIA**, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2170 – Centro, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando o CREDENCIAMENTO de **pe**ssosas **físicas ou jurídicas**, residentes no município de Rolândia, preferencialmente no Distrito São Martinho e adjacências, para comercialização de **comidas, sucos e produtos artesanais** na 4ª Festa dos Embutidos de São Martinho, que acontecerá na Avenida Marzadema, s/n, Praça da Igreja da Paróquia São Martinho e adjacências, nos dias **02 e 03 de agosto de 2025**.

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

**Art 1º** O presente edital tem por objeto a inscrição de pessoas físicas ou jurídicas, do município de Rolândia, PREFERENCIALMENTE DO DISTRITO SÃO MARTINHO (Capital Paranaense dos Embutidos – Lei Estadual nº 13.371/2013) e adjacências, onde a Festa dos Embutidos acontece, para comercialização de alimentos, sucos e produtos artesanais, com a intenção de valorizar e divulgar a gastronomia e os produtos locais, tendo como foco principal os embutidos, que deram fama ao distrito, e fomentar o desenvolvimento do turismo rural.

**CAPÍTULO II – DO LOCAL E PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA FESTA**

**Art. 2º** A 4ª Festa dos Embutidos acontecerá nos dias 02 e 03 de agosto de 2025, na Avenida Marzadema, s/n, Praça da Igreja da Paróquia São Martinho e adjacências.

**CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 3º** O credenciamento será presencial e ocorrerá do dia 23/06/2025 até o dia 01/07/2025, ou até o preenchimento das vagas disponíveis, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Av. Presidente Getulio Vargas, 2.170, Museu Municipal, da seguinte forma:

- a) DOS DIAS 23/06 A 26/06, DAS 8H ÀS 16H - PARA EMPRESAS E PESSOAS RESIDENTES NO DISTRITO SÃO MARTINHO, E PROPRIEDADES RURAIS PRÓXIMAS, INCLUINDO AQUELAS LOCALIZADAS NA PR 170 (SENTIDO ROLÂNDIA ATÉ KM 10, E SENTIDO JAGUAPITÃ, ATÉ O POSTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA), DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA (BARTIRA), SÃO RAFAEL E DEIZINHO DO VERMELHO.**



**b) DOS DIAS 27/06 A 01/07, DAS 8H ÀS 16H – PARA EMPRESAS E PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E PARA OUTROS INTERESSADOS QUE NÃO SE ENQUADREM NO ITEM ANTERIOR, CASO AS VAGAS NÃO TENHAM SIDO PREENCHIDAS.**

**Art. 4º** Prioritariamente, poderão se credenciar para participar da festa, com a venda de alimentos, suco natural, chope artesanal, e artesanato/produtos artesanais, pessoas físicas ou jurídicas do distrito São Martinho e entorno, além de empresários que, comprovadamente, participem ativamente em feiras e eventos de turismo, em parceria com a Secretaria de Cultura e Turismo, devendo ser preenchidas as vagas disponíveis, por categorias e tipos de produto, constantes no Capítulo IV deste edital, por ordem de inscrição.

**Art. 5º** O limite de participantes será definido pela Secretaria de Cultura e Turismo, com base no espaço e infraestrutura (energia) disponíveis, sendo que, todos aqueles que realizarem o credenciamento após o preenchimento das vagas constantes neste edital, formarão uma lista de espera, podendo ser convocados pela Secretaria de Cultura e Turismo caso haja alguma vacância.

**Art. 6º** Não é necessário que os açouges do distrito, produtores de embutidos e defumados, façam suas inscrições, sendo garantida a sua participação na festa, tendo em vista a finalidade da mesma.

**Art. 7º** O restaurante da festa, servirá o almoço tradicional no domingo, com o intuito de arrecadar recursos para os projetos e benfeitorias realizadas nos imóveis da paróquia, em benefício à comunidade do distrito.

#### **CAPÍTULO IV - TIPOS DE PRODUTOS E ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS**

**Art. 8º** Os interessados poderão se cadastrar em 03 categorias diferentes:

- a) CATEGORIA 1 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
- b) CATEGORIA 2 – FEIRA DE PRODUTOS ARTESANAIS
- c) CATEGORIA 3 – BRINQUEDOS

**Art. 9º** Na CATEGORIA 1, haverá um espaço para cada tipo de produto, que segue:

- a) Espetinho de carnes, queijos e embutidos
- b) Lanche tipo x-burguer e cachorro-quente
- c) Batata Recheada
- d) Pastel
- e) Crepe e waffle
- f) Lanche com pão francês ou baguete
- g) Entrevero
- h) Sucos Naturais
- i) Chope Artesanal
- j) Carrinho de pipoca e algodão doce



- k) Caldo de Cana
- l) Sorvetes, picolés e açaí.
- m) Pizza
- n) Carrinho de churros

**Art. 10** Na CATEGORIA 2, serão disponibilizados espaços para artesanato e trabalhos manuais diversos, plantas ornamentais, móveis rústicos, e produtos caseiros/artesanais, como: queijos curados; conservas, pimentas e compotas; geleias e antepastos; pães, bolachas e doces caseiros; bolos e doces caramelizados; doces gourmet; cafés especiais; dentre outros não especificados anteriormente.

**Art.11** Na CATEGORIA 3, será disponibilizado um espaço para brinquedos infantis (cama elástica e piscina de bolinhas), e venda de brinquedos e balões.

**Art. 12** O tamanho do espaço destinado a cada participante será definido pela Secretaria de Cultura e Turismo, conforme o tipo de produto e disponibilidade de estrutura.

**Art. 13** Os participantes selecionados por meio deste chamamento público, apenas da CATEGORIA 1, estarão autorizados a comercializar bebidas não alcoólicas e alcoólicas, desde que respeitadas as normas de segurança sanitária e as legislações vigentes.

A venda de bebidas alcoólicas/não alcoólicas deverá obedecer às seguintes condições:

- É proibida a venda do drink popularmente conhecido como **CAPETA/GUMMY; whisky, vodca e destilados afins.**
- É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para **menores de 18 anos;**
- É expressamente proibida a entrega de bebidas ao público em latinhas ou vidros;
- As bebidas deverão ser obrigatoriamente entregues ao público em copos descartáveis com tamanho suficiente para comportar o conteúdo de uma latinha com 350ml, e para o chopp copo de 400 ml.
- Toda estrutura necessária para a comercialização das bebidas será de responsabilidade do participante selecionado, e deverá obedecer ao projeto do evento. (ex: gerador, parte elétrica, balcões, mobílias, entre outros).

## **CAPÍTULO V - REGRAS GERAIS**

**Art. 14** Os participantes cujos produtos se enquadrem na CATEGORIA 1, itens de “a” a “g”, deverão elaborar um prato oficial para a Festa dos Embutidos, que tenha como ingrediente um ou mais embutidos, produzido(s) em um dos açougue do distrito São Martinho, devendo ser comercializado com um valor diferenciado das demais opções (ao menos R\$ 3,00 mais barato).

**Art. 15** Os pratos ofertados devem ser preparados com matéria-prima adquirida em fontes seguras, do ponto de vista de qualidade e sanidade.

**Art. 16** Para a comercialização de produtos de origem animal, como embutidos, queijos e similares, o expositor ou produtor deverá possuir **Licença Sanitária válida**, expedida pela **Vigilância Sanitária Municipal**, além de **registro em um dos sistemas oficiais de inspeção sanitária**, a saber:



- **SIM** – Serviço de Inspeção Municipal, para produtos fabricados e comercializados dentro do próprio município;
- **SIP** – Serviço de Inspeção Estadual (ou Sistema de Inspeção Paranaense – SISBI/POA vinculado ao SIP), para produtos que circulam dentro do território estadual;
- **SIF** – Serviço de Inspeção Federal, para produtos que podem ser comercializados em todo o território nacional e, quando habilitados, exportados.

**Art. 17** Para os produtos que **não são de origem animal**, como pães, bolos, doces, conservas e similares, será obrigatória a presença de **rótulo contendo as seguintes informações**:

- Nome do produto;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- **Nome completo do produtor ou responsável legal pela produção;**
- **Declaração obrigatória de presença de glúten nos produtos panificados**, nos termos da legislação vigente, utilizando-se a expressão: “**Contém glúten**” ou “**Não contém glúten**”, conforme o caso.

**Art. 18** Os valores de venda dos produtos (alimentos e sucos) devem ser condizentes com o preço de mercado, o que será avaliado pela organização da festa.

**Art. 19** Aos manipuladores de alimentos é **proibida a utilização de adornos**, tais como brincos, colares, anéis, piercings, bem como o uso de **esmaltes ou unhas artificiais**, durante o preparo, manipulação ou fracionamento de alimentos. Além disso, é obrigatória a **lavagem e higienização frequente das mãos**, especialmente antes de iniciar as atividades, após o uso de sanitários, manuseio de lixo, interrupções no trabalho ou qualquer outra situação que possa representar risco de contaminação dos alimentos.

**Art. 20** É obrigatório aos manipuladores de alimentos o uso de uniforme como jaleco e touca. Uso de luvas apenas quando necessário, sendo feita sua troca ou higienização constante.

**Art. 21** OS INSCRITOS DEVERÃO INFORMAR, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, A QUANTIDADE DE PONTOS DE ENERGIA QUE SERÁ NECESSÁRIA, E AMPERAGEM DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS, NÃO PODENDO EXCEDER DOIS PONTOS POR EMPREENDIMENTO.

**Art. 22** Poderá ser criada uma comissão, formada pelos açougueiros, Paróquia São Martinho, e/ou credenciados para colaborar na organização da festa, tendo autonomia para, se necessário, levantar e dividir, entre os participantes do evento, custos de serviços e materiais que sejam de responsabilidade dos mesmos.

## **CAPÍTULO VI - DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 23** As responsabilidades da organização do evento são:

- a) Realização da inscrição dos participantes e organização geral da festa.



- d) Disponibilização da estrutura necessária para a realização da festa, como tendas, banheiros, palco, som e iluminação.
- e) Fornecimento de infraestrutura: iluminação e pontos de energia elétrica nos espaços.
- g) Contratação de segurança desarmada 24 horas, brigadistas e bombeiros civis para todo o período do evento.
- h) Contratação e organização das atrações musicais e culturais.
- i) Envio de ofícios para a Polícia Militar e para o TEC - Secretaria de Saúde.
- j) Liberação da festa no Corpo de Bombeiros.

**Art. 24** As responsabilidades do participante são:

- a) Estar comprometido com a realização da 4ª Festa dos Embutidos de São Martinho, acompanhar a programação e divulgar o evento, sempre utilizando as artes disponibilizadas pela organização, não devendo alterá-las sem autorização prévia.
- b) Organizar o seu espaço com pelo menos uma hora de antecedência do início do evento, e permanecer até o seu término, não devendo abandonar o local, sobre pena de não participar na próxima edição da festa.
- c) Estar sempre atento à qualidade do atendimento e dos produtos.
- d) Contatar única e exclusivamente a organização para dirimir quaisquer dúvidas com relação ao evento.
- e) Organizar o seu espaço com mesas, cadeiras, balcões, lixeiras de pedal, utensílios, equipamentos e demais estruturas internas de apoio para a manipulação e venda dos produtos. Nenhum desses itens será fornecido pela organização da festa.
- f) Disponibilizar caixa para recebimento de valores, cardápio e preços em boa condição de visualização.
- g) Disponibilizar álcool em gel para o público, na bancada, e lixeira de 50 litros ou mais, do lado de fora da tenda, para uso do público do evento, que deve ser constantemente esvaziada, para que não haja o acúmulo de resíduos.
- h) Zelar pela estrutura de tenda e fechamento disponibilizados pela organização, bem como responder por qualquer eventualidade e/ou danos materiais ao fornecedor contratado para locação deste item.
- i) Oferecer mesas e cadeiras para consumo no local, devendo ser fabricadas em plástico preto ou madeira, não sendo permitido o uso de marcas ou logotipos de empresas nas mesmas. A limpeza também fica a cargo de cada participante, devendo ser realizada sempre que uma mesa for desocupada, para não gerar acúmulo de resíduos.
- j) É de responsabilidade de cada participante a identificação de seu prato oficial (Item de 1 a 7 da Categoria 1), devendo ser impresso em papel tamanho A4, impressão colorida, protegida por um display acrílico, onde deve constar a logomarca da festa, identificação do prato (imagem em boa resolução, nome e valor), e logomarca do açougue parceiro, conforme arte disponibilizada pela Secretaria de Cultura e Turismo.
- k) Usar os EPIs relacionados à área como toucas, luvas, máscaras, aventais, etc., e zelar pelas condições de higiene de seu espaço.
- l) Fornecer à Secretaria de Cultura e Turismo a informação prévia da listagem de equipamentos que serão utilizados, bem como a capacidade elétrica de cada equipamento, e uso de gás.
- m) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos bens materiais, utensílios e insumos utilizados, que não poderão ser armazenados fora das barracas. Toda e qualquer máquina, como fogões, freezers, fornos, geladeiras, e demais equipamentos que irão



compor o espaço ficam sob total responsabilidade do credenciado, durante todo o período do evento, até sua completa retirada.

- n) Conservar a área ocupada limpa, acondicionando e descartando os resíduos gerados de maneira correta, inclusive óleo de cozinha (quando utilizado).
- o) Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado, e seguir o croqui da Festa, quanto à disposição das barracas, com orientação da Secretaria de Cultura e Turismo.
- p) Comunicar à organização qualquer situação que comprometa sua participação na Festa, com pelo menos 24h de antecedência. No caso de abandono sem comunicação prévia, o inscrito não poderá participar de ações da secretaria por um período mínimo de 2 anos.
- q) Fornecer dados necessários para divulgação na imprensa, quando solicitado.
- r) Não desabonar a imagem da Festa dos Embutidos de São Martinho, ou de seus participantes.
- s) Autorizar uso de imagem.
- t) Estar ciente de todas as condições presentes neste Edital.

## **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 25** A simples inscrição na 4ª Festa dos Embutidos de São Martinho implica o total conhecimento e aceitação irrestrita deste edital.

**Art. 26** A Secretaria de Cultura e Turismo poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização aos credenciados.

**Art. 27** Os casos omissos, não tratados neste edital, serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

**Art. 28** Informações adicionais sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas pelo telefone/WhatsApp 43 3906-1086.

**Art. 29** Esta Chamada Pública entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, 17 de junho de 2025.

---

**Wilson Socio Junior**  
Secretário interino de Cultura e Turismo